**CONTRATO 053/2016 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.**

***VIGENCIA: 08/10/2016***

 ***PROCESSO 0060/2016***

***DISPENSA 012/2016***

***DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2016***

***1-CONTRATANTE:*** *O* ***MUNICÍPIO DE IRATI****, SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.230/0001-51, com sede á Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, 89.856-000, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Grando, CPF Nº 469.266.409/63, Carteira de Identidade N.º 1.128.028-0.*

***2-CONTRATADO:******HELENA SELIVAN****, inscrita no CPF Nº 039.487.549-42, com endereço à Rua Marechal Deodoro, Sn Centro, Quilombo – SC, inscrita na OAB/SC nº 24030.*

*3- DISPOSIÇÕES LEGAIS:*

*CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o presente contrato, tendo em vista o* ***PROCESSO 060/2016, DISPENSA Nº 012/2016,*** *vistado pelo DD. Assessoria Jurídica do Município, adjudicado em 08/09/2016 e homologado pelo Prefeito Municipal em 08/09/2016, tudo de acordo com a lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis 8.883, de 08-06-94 , 9.648 de 27-05-98.*

*4- OBJETO:*

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE:***

 ***- ACOMPANHAMENTO A ASSESSORIA JURIDICA NO PROCESSOS LICITATÓRIOS.***

***- EMITIR O PARECER JURIDICO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACUSANDO E APONTANDO SOLUÇÃO PARA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA;***

***-AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES BUSCANDO FAZER COM QUE A ENTIDADE ADMINISTRATIVA SIGA OS PRINCIPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS QUAIS SÃO: O DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICÊNCIA;***

***-REVISÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A BASE LEGAL DO MUNICIPIO.***

***-EXECUTAR E OPERACIONALIZAR TODAS AS DEFESAS OU CAUSAS JURIDICAS EFETIVADAS CONTRA O MUNICIPIO E A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA(ENTIDADE);***

***-REALIZAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE QUE SUA ÁREA PROFISSIONAL E DE ATUAÇÃO PERMITIR E QUE SE FIZER NECESSÁRIA;***

***-MANTER REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE QUE AUTORIZA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, SENDO CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PRESENCIAL NA PREFEITURA, COM CONTROLE DE HORÁRIO PELO MUNICÍPIO.***

*5- DO VALOR: O preço dos serviços contratados é de R$ 5.686,00(cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais) mensal.*

*6- DO PREÇO E PAGAMENTO :*

*6.1 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país, incluso todas as despesas, impostos, encargos e tributos e demais ônus incidentes.*

*6.2 – Ao período de 30 (trinta) dias a contratada deverá providenciar o faturamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada pelo Secretário responsável pela pasta.*

*6.3 – O pagamento será realizado em até 10 dias pela Tesouraria Municipal, estes contados da data do aceite pela pelo Secretário responsável pela pasta.*

*6.4 – As condições pactuadas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser alteradas nas formas previstas no artigo 65 da Lei Federal 8666/93.*

*7 - DO PRAZO:*

*O prazo de contratação objeto desta licitação será de 01 (um) mês, contados a partir de 08 de setembro de 2016 a 08 de outubro de 2016.*

*8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:*

*8.1 - O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato, será de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, a partir de* ***08/09/2016****.*

*8.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;*

*8.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes , na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 64, e, poderá caracterizar como inadimplência , sujeitando a Contratada ao pagamento da multa compensatória de 5%(cinco por cento) do valor global da proposta.*

*9- DA DOTAÇÃO:*

*Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente desta licitação serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 3390 – Aplicações Diretas do Orçamento Municipal Vigente, do Gabinete do Prefeito.*

*10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:*

 *A – DA CONTRATADA:*

*10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente o objeto do contraro, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;*

*10.2 - Arcar com as despesas referentes locomoção, impostos e taxas que advirem sobre este Contrato.*

*10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/93 em seus parágrafos 1º e 2º e inciso II.*

*B - DA CONTRATANTE:*

*10.5 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE, arcar com os pagamentos mensais referente ao valor dos serviços, cumprindo com as condições e prazos de pagamento.*

*11- DAS PENALIDADES:*

*11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura Municipal de Irati, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.*

*11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:*

*a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da Contratante, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;*

*b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato;*

*c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições contratuais cujas sanções não estejam previstas neste item ;*

*d) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por infração contratual, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 12 (doze) meses.*

*12- DA PRORROGAÇÃO:*

*12.1 Este instrumento não será prorrogado, do mesmo modo não sofrerá reajuste.*

*13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:*

*A rescisão contratual poderá ser:*

*13.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:*

*13.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;*

*13.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*13.1.3. o atraso injustificado no início dos serviços;*

*13.1.4. a paralisação do objeto do presente contrato;*

*13.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*

*13.1.6. a dissolução da sociedade;*

*13.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;*

*13.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

*13.1.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*13.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da lei federal nº 8.666/93.*

*13.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.*

*13.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.*

*13.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*13.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*

*13.3.3. A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.*

*13.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;*

*13.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;*

*13.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE*

*14 - DO FORO:*

*15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste instrumento.*

*E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.*

*Irati(SC), 08 de setembro de 2016*

*ANTONIO GRANDO HELENA SELIVAN*

*Prefeito Municipal CPF n° 039.487.549-42*

*P/Contratante P/Contratado*

*TESTEMUNHAS:*

*1-Nome: Clezio Comonelo 2-Nome: Flavia Cristina Delevatti*

 *CPF: 083.218.229-08 CPF: 091.244.459-24*

**EXTRATO CONTRATUAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Contrato N.º: | 053/2016 |
| Data:  | 08/09/2016 |
| Contratante: | Município de Irati - SC |
| Contratada: | ***HELENA SELIVAN****, inscrita no CPF Nº 039.487.549-42, com endereço à Rua Marechal Deodoro, Sn Centro, Quilombo – SC, inscrita na OAB/SC nº 24030.* |
| Objeto:  | ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE:*** ***- ACOMPANHAMENTO A ASSESSORIA JURIDICA NO PROCESSOS LICITATÓRIOS.*** ***- EMITIR O PARECER JURIDICO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACUSANDO E APONTANDO SOLUÇÃO PARA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA. SENDO CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PRESENCIAL NA PREFEITURA, COM CONTROLE DE HORÁRIO PELO MUNICÍPIO.*** |
| Vigência: | 08/09/2016 a 08/10/2016. |
| Valor:  | **5.868,00(Cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, pelo período do Contrato que é de 01(um) mês. |
| Recursos: | Projeto Atividade: | **ORGÃO:** Secretaria de Administração**PROJETO ATIVIDADE:** Manutenção das atividades da Administração Geral**ELEMENTO:** 33.90 - Aplicações Diretas **R$ 5.868,00** |
|  | Elemento: | 33.90 – Aplicações Diretas |
| Fundamento Legal | Processo 0060/2016 – Dispensa 012/2016. |
| Assinaturas: | Antonio Grando, pela Contratante e Helena Selivan pela Contratada |

Irati – SC, 08 de setembro de 2016.

**ANTONIO GRANDO**

Prefeito Municipal